



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 061 / 2020

Referência: Projeto de Lei Complementar, pelo Executivo Nº. 11/2020

Altera a Lei Complementar n.º 166, de 29 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais (GMA) e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7 da Lei Complementar n.º 166, de 29 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais (GMA) e determina outras providências”, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu dispositivo:

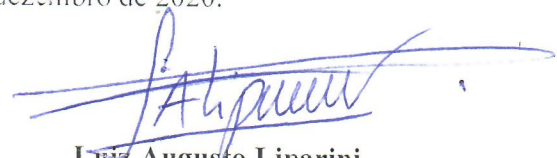
“Art. 7. (...)

XVI – fiscalização de som automotivo e som de estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andradas, 30 de dezembro de 2020.


Leila Cristina Candido da Silva
Vice-Presidente


Luiz Augusto Liparini
Secretário Ad hoc